FACULDADE MARIA THEREZA – FAMATH

EDITAL Nº ___/2026

CAMPANHA FAMATH IMPULSIONA – INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2027

A DIREÇÃO GERAL DA FACULDADE MARIA THEREZA – FAMATH, no uso de suas atribuições institucionais, torna público o presente Edital, que estabelece as condições, os critérios de participação e as regras para concessão de descontos especiais nas mensalidades dos cursos de graduação, por meio da campanha FAMATH IMPULSIONA – 2027.1, destinada ao ingresso de novos estudantes no primeiro semestre letivo de 2027.

A campanha tem como finalidade incentivar o acesso ao ensino superior, proporcionando condições financeiras diferenciadas aos candidatos que desejam iniciar sua formação acadêmica na FAMATH.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar a Campanha FAMATH IMPULSIONA, que consiste na concessão de descontos especiais sobre os valores das mensalidades dos cursos de graduação participantes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A campanha é destinada ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da FAMATH, com início das atividades acadêmicas previsto para o primeiro semestre letivo de 2027.

1.3. Os descontos concedidos por meio desta campanha serão mantidos até a conclusão regular do curso, observadas as condições de manutenção do benefício previstas neste Edital e no contrato de prestação de serviços educacionais.

1.4. A participação na campanha está condicionada à disponibilidade de vagas, ao cumprimento dos requisitos institucionais de ingresso e à efetivação da matrícula no período estabelecido.

2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CAMPANHA

2.1. A Campanha FAMATH IMPULSIONA terá vigência de 23 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

2.2. Para usufruir dos benefícios previstos neste Edital, o candidato deverá realizar os procedimentos necessários à sua inscrição, aprovação no processo de ingresso, quando aplicável, e efetivação da matrícula dentro do período de vigência da campanha.

2.3. A campanha poderá ser encerrada antecipadamente para determinado curso caso seja atingido o limite de vagas promocionais disponibilizadas.

2.4. A eventual prorrogação da campanha dependerá de decisão expressa da Direção Geral da FAMATH, mediante comunicação institucional.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E DOS DESCONTOS

3.1. Os descontos especiais da Campanha FAMATH IMPULSIONA serão aplicados aos seguintes cursos de graduação:

Curso	Valor de referência da campanha padrão	Mensalidade FAMATH Impulsiona	Desconto divulgado
Psicologia	R$ 1.534,08	R$ 800,00	68%
Pedagogia	R$ 380,00	R$ 294,00	84%
Nutrição	R$ 790,00	R$ 494,00	73%
Farmácia	R$ 790,00	R$ 494,00	73%
Ciências Contábeis	R$ 400,00	R$ 294,00	84%
Ciências Biológicas	R$ 790,00	R$ 494,00	73%
Administração	R$ 530,00	R$ 379,00	80%

3.2. Os valores indicados correspondem às mensalidades promocionais estabelecidas para cada curso, conforme tabela aprovada pela Direção Geral da FAMATH para a campanha 2027.1.

3.3. Os percentuais divulgados correspondem aos descontos promocionais informados na tabela institucional da campanha, devendo ser considerados em relação à base de cálculo adotada pela instituição.

3.4. Os descontos da Campanha FAMATH IMPULSIONA não serão cumulativos com outras bolsas, convênios, campanhas promocionais ou benefícios financeiros concedidos pela instituição, salvo autorização expressa da Direção Geral.

3.5. Não será permitida a negociação de descontos adicionais sobre os valores estabelecidos neste Edital.

3.6. Os valores promocionais estarão sujeitos aos reajustes anuais legalmente admitidos, conforme o contrato de prestação de serviços educacionais e a legislação aplicável, preservadas as condições percentuais do benefício concedido.

4. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

4.1. A Campanha FAMATH IMPULSIONA disponibilizará 20 (vinte) vagas promocionais por curso, totalizando até 140 (cento e quarenta) benefícios, distribuídos entre os cursos participantes.

4.2. As vagas promocionais serão preenchidas conforme a ordem de efetivação das matrículas, observados os requisitos acadêmicos e administrativos exigidos pela instituição.

4.3. A mera inscrição, manifestação de interesse ou participação no processo seletivo não garante a concessão do desconto, sendo indispensável a efetivação da matrícula e a disponibilidade de vaga promocional.

4.4. Após o preenchimento das 20 (vinte) vagas destinadas a determinado curso, novas matrículas não terão direito automático aos benefícios desta campanha.

4.5. A quantidade de vagas promocionais não altera o número de vagas acadêmicas autorizadas para cada curso, devendo ser observados os limites institucionais e regulatórios aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Campanha FAMATH IMPULSIONA os candidatos que:

I – desejem ingressar em um dos cursos de graduação participantes no primeiro semestre letivo de 2027;

II – atendam aos requisitos legais e acadêmicos necessários ao ingresso no ensino superior;

III – sejam aprovados ou considerados aptos por uma das modalidades de ingresso admitidas pela FAMATH;

IV – realizem a matrícula dentro do período de vigência da campanha;

V – apresentem a documentação exigida pela instituição para formalização do vínculo acadêmico;

VI – aceitem as condições previstas neste Edital e no contrato de prestação de serviços educacionais.

5.2. A concessão do benefício estará condicionada à confirmação da matrícula pela instituição.

5.3. O desconto não será concedido automaticamente a candidatos que realizarem a matrícula fora do período promocional, ainda que tenham iniciado tratativas comerciais durante a vigência da campanha.

6. DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. O desconto concedido por meio da Campanha FAMATH IMPULSIONA será válido até a conclusão regular do curso de graduação no qual o estudante efetivou sua matrícula.

6.2. Para manutenção do benefício, o estudante deverá:

I – manter vínculo acadêmico regular com a FAMATH;

II – cumprir as obrigações contratuais e financeiras assumidas perante a instituição;

III – observar as normas acadêmicas, administrativas e regimentais da FAMATH;

IV – realizar regularmente os procedimentos de renovação de matrícula, conforme calendário acadêmico e regras institucionais.

6.3. O benefício estará vinculado ao curso para o qual foi originalmente concedido, não sendo automaticamente transferível para outro curso ou modalidade de oferta.

6.4. Em caso de trancamento, cancelamento, abandono, transferência ou interrupção do vínculo acadêmico, a continuidade do benefício dependerá de análise das condições contratuais aplicáveis e das normas institucionais.

6.5. Eventuais consequências financeiras decorrentes de inadimplência observarão o contrato de prestação de serviços educacionais e a legislação vigente, não implicando perda automática e retroativa dos descontos já concedidos.

6.6. A manutenção do desconto não afasta a aplicação dos reajustes legalmente admitidos nas mensalidades dos períodos letivos subsequentes.

7. DA MATRÍCULA E DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1. O candidato interessado deverá procurar os canais oficiais de atendimento da FAMATH para obter informações sobre o processo de ingresso, a documentação necessária e os procedimentos de matrícula.

7.2. A concessão do benefício será formalizada por meio do contrato de prestação de serviços educacionais ou instrumento complementar que identifique as condições promocionais aplicáveis.

7.3. A matrícula somente será considerada efetivada após o cumprimento dos procedimentos acadêmicos, documentais e financeiros exigidos pela instituição.

7.4. O candidato deverá tomar ciência das condições financeiras aplicáveis ao curso escolhido antes da formalização de sua matrícula.

8. DAS RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

8.1. Os descontos previstos neste Edital são pessoais e intransferíveis, vinculados ao estudante beneficiário e ao curso contratado.

8.2. É vedada a comercialização, cessão ou transferência do benefício a terceiros.

8.3. Não será permitida a concessão de descontos adicionais pela equipe comercial, administrativa ou por representantes da instituição, além daqueles expressamente previstos na tabela da campanha.

8.4. A concessão do benefício não poderá ser utilizada para compensação de débitos anteriores, salvo autorização institucional expressa.

8.5. A participação nesta campanha não assegura direito à concessão de outros benefícios promocionais oferecidos pela FAMATH.

9. DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

9.1. A Campanha FAMATH IMPULSIONA poderá ser divulgada por meio do sítio eletrônico institucional, redes sociais, materiais publicitários, canais de atendimento e demais meios de comunicação utilizados pela FAMATH.

9.2. As informações publicitárias deverão observar os valores, os percentuais de desconto, o prazo de vigência e as condições previstas neste Edital.

9.3. A instituição deverá disponibilizar aos interessados informações claras e acessíveis sobre os valores das mensalidades, a duração do benefício e as condições para sua manutenção.

9.4. Em caso de divergência entre materiais publicitários e este Edital, a instituição deverá prestar os esclarecimentos necessários e assegurar a observância da legislação de proteção e defesa do consumidor.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação na Campanha FAMATH IMPULSIONA implica a ciência e aceitação das condições previstas neste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação vigente.

10.2. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da FAMATH, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

10.3. A FAMATH poderá promover ajustes operacionais na campanha, desde que devidamente comunicados e sem prejuízo dos direitos já constituídos pelos estudantes regularmente beneficiados.

10.4. Os benefícios concedidos durante a vigência da campanha deverão ser respeitados conforme as condições formalizadas no momento da contratação.

10.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a Campanha FAMATH IMPULSIONA, referente ao ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

DIREÇÃO GERAL

FACULDADE MARIA THEREZA – FAMATH